



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores Cândido Godói - RS CNPJ 03.017.098/0001-38
Nº: _____
RECEBIDO: <u>13/05/2021</u>
RESPONDIDO: <u> / / </u>
<i>Carine Paulus</i> Servidor Encarregado

PROJETO DE LEI Nº 30/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORE II.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial 01 (um) Professor II, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, conforme a Lei Municipal 2.781/2020.

§ 1º - A contratação supra é de caráter emergencial, com tempo de duração limitado até 01 (um) ano, sem prorrogação.

§ 2º - O contratado terá assegurado os direitos previstos no art. 287 da Lei Municipal n.º 1.120/95.

§ 3º - O vencimento terá como base o valor do vencimento do Professor II Nível I de carga horária 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo que o cálculo no caso de contratação por hora, o vencimento será proporcional ao número de horas contratadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em...

Visto dia 13/05/2021.

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 - E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 30/2021.

Senhor Presidente, Vereadoras e Vereadores:

Ao cumprimentar respeitosamente a Presidência e demais Vereadores desta casa legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, visando a contratação de um professor conforme justificado abaixo.

Estamos encaminhando este projeto em caráter extraordinário tendo em vista as seguintes ocorrências não previstas na organização do quadro funcional das escolas:

- Desistência de atuação em regime suplementar de um Professor II, o que gerou a Portaria 252/2021 (revogação da Portaria nº 139/2021 que vinha atendendo a demanda ora apresentada;

- Antecipação em dois meses de licença-gestante de um Professor II que atuava 40 horas na rede municipal de ensino, que poderiam ser substituídas por convocação para atuação em regime suplementar de trabalho.

A contratação será feita seguindo, preferencialmente, a ordem de classificação do Concurso Público 001/2019. Na ausência de interessados será realizado Processo Seletivo Simplificado.

A contratação ora solicitada é de fundamental importância para o bom andamento do ano letivo de 2021 e o cumprimento das cargas horárias e dias letivos estabelecidos na legislação vigente.

Estamos encaminhando impacto financeiro e declaração do secretário.

Frisamos ainda, que a não aprovação urgente deste projeto de lei resultará em enorme prejuízo aos estudantes.

Sem mais,

Valdi Luis Goldschmidt
Prefeito

DECLARAÇÃO

Eu, Osmar Mallmann, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cândido Godói, DECLARO para fins de contratação emergencial que não há Professor II devidamente habilitado e efetivo, com interesse e disponibilidade de carga horária/turno para assumir a vaga hora disponível em regime suplementar de trabalho. Salientamos que sempre é respeitado o artigo 38 da Lei 2.781/2020.

Cândido Godói, 12 de maio de 2021


Osmar Mallmann
Secretário Mun. De Educação
Cândido Godói, RS